

Edital ICEPI/SESA Nº 006/2024

PROCESSO SIMPLIFICADO PARAPROFISSIONAIS PELO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Atualizado em 21/03/2024

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado para atuação de profissionais atuarem pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo para seleção de profissionais formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil interessados em atuar no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS, instituído pela Portaria SESA Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado de profissionais formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil, para adesão ao Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS - nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de qualificar profissionais em princípios, habilidades inerentes à Atenção Primária à Saúde e ampliar a resolutividade, qualidade e acesso à Atenção Primária em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
- 1.2. O processo seletivo simplificado seguirá o **cronograma** disponível no **Anexo A**.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 2.1. São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente Edital:
 - I. Ter concluído o curso de graduação na área que habilita a atuar na respectiva categoria profissional, realizado em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidato

- graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
- II. Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua, exceto para profissional de Arte-Educação e Sanitarista.
 - III. Não atuar e não ter atuado nos últimos 03 (três) meses no Componente de Provimento e Fixação de profissionais, conforme prazo estabelecido no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
 - IV. Não será permitido o reingresso de profissionais concluintes para a **Mesma Modalidade de Formação**. Entende-se como profissionais concluintes aqueles que finalizaram a Participação na sua Modalidade de Formação no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) **OU** que concluíram o curso de Especialização Lato Sensu na sua respectiva MODALIDADE DE FORMAÇÃO, ofertados pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).
 - V. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa.
 - VI. Os **Profissionais de Arte Educação** deverão apresentar Título de pós-graduação a nível de Especialização em Arte Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação.
 - VII. Os **Profissionais de Gerontologia** deverão apresentar titulação pela Sociedade Brasileira de Geriatria ou Gerontologia.
 - VIII. Os profissionais **Sanitaristas** deverão apresentar:
 - a) Diploma de cursos de graduação em Saúde Coletiva, ou classificados pelo Ministério da Educação na área de Saúde Coletiva, concedido por instituições de ensino superior nacionais reconhecidas pelo Ministério da Educação;
 - b) Título de pós-graduação a nível de Residência em Saúde na área de Saúde Coletiva, reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência;
 - c) Diploma em curso de mestrado ou doutorado em Saúde Coletiva, registrado por instituição de educação brasileira, credenciada na forma da legislação vigente.

3. DA MODALIDADE DE FORMAÇÃO

- 3.1. Ao participar do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de

Qualificação da Atenção Primária à Saúde (QUALIFICA APS), os profissionais estarão participando de uma **Formação em Serviço** no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

3.2. Os candidatos deverão optar pela MODALIDADE DE FORMAÇÃO na qual desejam desenvolver suas atividades.

3.3. Os tipos de modalidade de formação podem ser: **(1) Formação em Consultório na Rua na Aps; (2) Formação em Interprofissionalidade em Equipe Multiprofissional Ampliada na APS; (3) Formação em Saúde da Família/APS.**

3.4. FORMAÇÃO EM CONSULTÓRIO NA RUA NA APS

I. As categorias profissionais que podem se inscrever para a modalidade de Formação em Consultório na Rua na APS são: **Assistente Social, Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Médico Clínico, Profissional de Educação Física, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional.**

II. Os candidatos inscritos para vagas na Formação em Consultório na Rua na APS realização as atividades assistenciais junto à população em situação de rua **com lotação em Equipes de Consultório na Rua.**

3.5. FORMAÇÃO EM INTERPROFISSIONALIDADE EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AMPLIADA NA APS

I. As categorias profissionais que podem se inscrever para a modalidade de Formação em Interprofissionalidade em Equipes Multiprofissionais Ampliadas na APS são: **Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Profissional Arte Educador, Profissional de Educação Física, Profissional de Gerontologia, Psicólogo, Sanitarista, Terapeuta Ocupacional.**

II. Os candidatos inscritos para vagas na Formação em Interprofissionalidade em Equipe Multiprofissional Ampliada na APS realização as atividades assistenciais **com lotação em Equipes Multiprofissionais Ampliadas na APS.**

III. As Equipes Multiprofissionais Ampliadas têm por objetivo ampliar e melhorar o acesso à saúde por meio de apoio à Equipes de Estratégia de Saúde da Família, nos territórios e municípios, atuando nas Linhas de Cuidado à Saúde do Idoso, Cuidado pós-covid, cuidados domiciliares, individuais e coletivos, de modo a responder as Necessidades de Saúde e Determinantes Sociais em Saúde.

IV. Os profissionais em Formação nas Equipes Multiprofissionais Ampliadas somente podem atuar no âmbito da Atenção Primária à Saúde, NÃO podendo ser alocados em serviços de nível secundário ou terciário, como por exemplo CAPS, Hospitais, etc.

3.6. FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA/APS

- I. As categorias profissionais que podem se inscrever para a modalidade de Formação em Saúde da Família/APS são: **enfermeiros ou cirurgiões-dentistas**.
- II. Os candidatos inscritos para vagas na Formação em Saúde da Família/APS realizarão as atividades assistenciais em Equipes de Saúde da Família/Equipes de Atenção Básica **com lotação em Unidades Básicas de Saúde**.

4. DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

- 4.1. As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no **Anexo B - Quadro de Distribuição de Vagas**.
- 4.2. Além das vagas ofertadas de acordo com o **Anexo B – Quadro de Distribuição de Vagas**, este edital contempla a possibilidade de formação de cadastro reserva.
- 4.3. Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) / indígenas o percentual de 20% (**vinte por cento**) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste edital, conforme disposição expressa na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023.
- 4.4. No momento da inscrição o candidato deverá optar pela **Modalidade de Formação** e pelo **Município** onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
- 4.5. A oferta de vagas para participação no Componente de Provimento e Fixação do Qualifica-APS está condicionada a solicitação realizada pelos municípios participantes do Programa.
- 4.6. Caberá à gestão municipal a definição da equipe de atuação do candidato.
- 4.7. A escolha do **município** pelo candidato no momento da Inscrição não exclui a possibilidade de realocação pelo ICEPI/SESA em situações de desistência de adesão/oferta de vagas do município ao Programa Qualifica- APS ou necessidades institucionais do Programa.
- 4.8. Caso ocorra descredenciamento do município, os profissionais bolsistas nele alocados serão remanejados pelo ICEPI/SESA para o município e/ou modalidade de formação com disponibilidade de vaga.
- 4.9. A não aceitação pelo candidato à vaga ofertada na situação descrita no item 4.7 e item 4.8. caracteriza desistência do profissional bolsista ao Programa.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/INDÍGENAS

- 5.1. Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as)/ indígenas o percentual de 20% (**vinte por cento**) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste edital, conforme disposição expressa na Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023.
- 5.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e/ou indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.3. **A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).**
- 5.4. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total por município durante todo o processo seletivo e o número de vagas reservadas a candidatos negros(as) / indígenas, conforme distribuição especificada no **Anexo C**.
- 5.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) ou indígenas aqueles(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.6. O(A) que se autodeclarar negro(a) deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **Anexo D**.
- 5.7. O(A) que se autodeclarar indígena deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme **Anexo E** e apresentação de um dos documentos:
- I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU
 - II. Registro Civil com a identificação étnica; OU
 - III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU
 - IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU
 - V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.
- 5.8. O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas a eles(as) reservadas

e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

- 5.9. O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarar-se preto(a) ou pardo(a) ou indígena, terá seu nome publicado em lista específica (por município) e figurará também na lista de classificação de ampla concorrência (por município), caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 5.10. O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) / indígenas.
- 5.11. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
- 5.12. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.13. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se estiver em atividade pelo programa, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A** e compreenderá as seguintes etapas:
 - I. **Primeira Etapa** – de caráter classificatório - Inscrição com envio das informações e documentos.
 - II. **Segunda Etapa** – de caráter classificatório - Classificação dos candidatos (conforme Pontuação autodeclarada no ato da inscrição).
 - III. **Terceira Etapa** – de caráter eliminatório - Análise e Validação das Inscrições. Na Etapa de Análise e Validação das Inscrições será analisado o **número de inscrições suficientes até atingir 02 (duas) vezes o quantitativo** de candidatos aprovados para o preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação da etapa anterior.
 - IV. **Quarta Etapa** – de caráter eliminatório – Formalização da Adesão.

7. PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.
- 7.4. **O candidato que não enviar os documentos exigidos como requisito terão A INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 11.6;**
- 7.5. **Os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme Anexo F, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 11.6;**
- 7.6. **Para fins de pontuação NÃO será aceito o mesmo documento para pontuar em mais de um item.**
- 7.7. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, **a última.**
- 7.8. Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. Caso o candidato queira retificar, este poderá realizar nova inscrição até o prazo estipulado pelo edital para realização das inscrições.
- 7.9. A inscrição para o processo seletivo para profissionais do Componente de Provedimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS), será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, conforme **Cronograma (Anexo A)**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.
- 7.10. No momento da inscrição o candidato deverá optar pela **Modalidade de Equipe** pelo **Município** onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
- 7.11. Os **documentos comprobatórios** exigidos para inscrição, conforme critérios descritos no item 8., são:
 - I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009.

- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 - III. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua, dentro da data de validade, exceto para profissional de Arte-Educação e Sanitarista. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de Regularidade de inscrição.
 - IV. Diploma de Graduação (**FRENTE E VERSO**) na categoria que concorre. Poderá ser aceita a declaração de conclusão da graduação, esta deve estar válida (na data de validade) no momento da inscrição.
 - V. Documentos comprobatórios referentes aos REQUISITOS ESPECÍFICOS para os profissionais de **Arte-Educação, Profissionais de Gerontologia e Sanitaristas**.
 - VI. No caso de candidato graduado ou pós-graduado no exterior, apresentação de diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
 - VII. Documentos comprobatórios das pontuações autodeclaradas no ato da inscrição, conforme **Anexo F**, atendendo aos critérios descritos nos itens 8. deste edital.
- 7.12.** Os candidatos que se autodeclararem negros(as) ou indígenas deverão anexar os documentos exigidos nos itens 5.6. e 5.7., respectivamente.
- 7.13.** Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 2MB de tamanho.
- 7.14.** Após a conclusão da inscrição será exibida uma mensagem “Submissão Finalizada” com o código de confirmação.
- 7.15.** Orientamos que após o envio da inscrição o candidato realize o salvamento da página do formulário em PDF.
- 7.16.** Orienta-se que as inscrições **NÃO** sejam realizadas por dispositivos móveis sendo que estes podem acarretar erros no ato da inscrição.
- 7.17.** Orientamos ainda que preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações estão corretas.
- 7.18.** **Não serão aceitas inscrições condicionais.** Para fim deste edital, inscrição condicional é aquela que o candidato não possui os requisitos ou não concluiu os cursos autodeclarados no ato da inscrição, por exemplo, situação regularizada de inscrição junto ao Conselho Profissional, data da colação de grau ou conclusão de pós-graduações posteriores à data da inscrição.

- 7.19.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com base no art. 311-A do Código Penal Brasileiro.
- 7.20.** São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 7.21. Não serão aceitas inscrições ou o envio de documentos realizados por e-mail ou por outro meio diverso ao estabelecido neste Edital.**
- 7.22. Não serão aceitas inscrições ou o envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e nos seus anexos.**

8. DOS CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 8.1.** Todos os documentos, certificados e diplomas deverão conter a **FRENTE** e o **VERSO**, no mesmo arquivo.
- 8.2.** Em casos na qual o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 8.3.** Documentos incompletos ou ilegíveis não serão considerados.
- 8.4.** Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados **no formato PDF de até 2MB** de tamanho.
- 8.5.** Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela banca avaliadora serão desconsiderados.
- 8.6. O candidato que não enviar os documentos exigidos como requisito terão A INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 11.6.**

- 8.7. Para pontuação, os documentos deverão estar de acordo com a descrição do **Anexo F** e os critérios estabelecidos nos itens deste capítulo 8. do Edital.
- 8.8. **Os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme Anexo F, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 11.6.**
- 8.9. **Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.**
- 8.10. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua deve estar válido, na data de validade, no ato da inscrição.
- 8.11. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de Regularidade de inscrição.
- 8.12. No caso de candidato graduado ou pós-graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
- 8.13. Também será aceita a declaração de conclusão de graduação ou pós-graduação na categoria que concorre.
- 8.14. A declaração de conclusão de graduação ou pós-graduação (Especialização latu sendo, Residência em Saúde, Mestrado e Doutorado) deverá estar válida, na data de validade, no ato da inscrição.
- 8.15. Caso a Declaração de Conclusão de graduação/pós-graduação ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 8.16. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 8.17. Declarações de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado também deverão atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 8.18. Para comprovação do período de Atuação em Residência em Saúde da Família/Atenção Primária à

Saúde/Atenção Básica/Saúde Coletiva/Saúde Mental/Cuidados Paliativos será aceita declaração emitida pela Instituição Formadora.

- 8.19.** Somente será aceito o Certificado de curso na área da saúde ofertado pela Plataforma **UNASUS** (Universidade Aberta do SUS) ou **AVASUS** (Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS) ou **FIOCRUZ** (Fundação Oswaldo Cruz) ou **ICEPi** (Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde) ou por **Universidade Pública Brasileira** no qual conste a logomarca da UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou da Universidade Pública Brasileira ou que conste a emissão pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou pela Universidade Pública Brasileira ;
- 8.20.** Somente será aceito o Certificado da **UNASUS** ou **AVASUS** ou **FIOCRUZ** ou **ICEPi** ou de **Universidade Pública Brasileira** com carga horária a partir de 40 horas.

9. SEGUNDA ETAPA - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 9.1.** Não serão atribuídos pontos aos requisitos deste processo seletivo.
- 9.2.** Para fins de pontuação, é permitido que o candidato apresente o mesmo documento que foi anexado para comprovação do requisito, de acordo com o **Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (Anexo F)**;
- 9.3.** **No entanto, para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.**
- 9.4.** Os candidatos que autodeclararem **pontuações na ficha de inscrição**, conforme **Anexo F**, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste Edital, terão sua **INSCRIÇÃO INVALIDADA, ressalvados os casos previstos no item 11.6.**
- 9.5.** A pontuação poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), conforme **Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (Anexo F)**.
- 9.6.** Os candidatos terão seus nomes publicados na **(1) Lista de Classificação por Município – Ampla Concorrência** e na **(2) Lista de Classificação por Município – Candidatos(as) Negros(as) / Indígenas**, de acordo com a **Nota Autodeclarada na Inscrição**.
- 9.7.** Segunda Etapa - A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação e será publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

- 9.8.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I. Maior pontuação no **item C** do Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (**Anexo F**).
 - II. Maior pontuação no **item D** do Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (**Anexo F**).
 - III. Maior pontuação no **item F** do Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (**Anexo F**).
 - IV. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10. TERCEIRA ETAPA - DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1.** Após a publicação da Classificação, será realizada a Etapa de Análise e Validação dos Documentos Comprobatórios (Terceira Etapa).
- 10.2.** Na Etapa de Análise e Validação das Inscrições será analisado o número de **inscrições suficientes até atingir 02 (duas) vezes o quantitativo de candidatos aprovados** para o preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação da etapa anterior.
- 10.3.** No caso de oferta de novas vagas, poderá ocorrer nova Fase de Análise e Validação de Inscrições.
- 10.4.** Todos os Resultados serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente à **Invalidação das Inscrições**, conforme Cronograma (**Anexo A**), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.
- 11.2.** O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme instruções disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 11.3.** Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, **o último**).
- 11.4.** O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.

- 11.5. Recurso inconsistente, fora do prazo ou enviado por outro meio diferente do estabelecido por este edital ou instrução disponível no site do ICEPI será preliminarmente INDEFERIDO.
- 11.6. **Na fase do Recurso, o candidato que teve sua inscrição invalidada por não envio de documento comprobatório poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal.**
- 11.7. A possibilidade descrita no item 11.6. não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme item 7.18. deste edital.
- 11.8. Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Gestão do processo seletivo.
- 11.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
- 11.10. Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 11.11. O resultado da análise dos recursos será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

12. DO RESULTADO APÓS RECURSO

- 12.1. O candidato com INSCRIÇÃO VALIDADA após o Resultado do Recurso será considerado aprovado no processo seletivo.
- 12.2. O candidato aprovado será convocado para o município escolhido, obedecendo a ordem de classificação, para desenvolvimento de suas atividades, seguindo-se do candidato subsequente até o fim da disponibilidade de vagas.
- 12.3. Os candidatos aprovados que não estiverem contemplados no quantitativo de vagas são considerados suplentes.
- 12.4. No caso de oferta de vagas em municípios sem candidatos inscritos/suplentes, poderá ocorrer **chamamento extra. Nessa situação, os candidatos não convocados até o momento do chamamento poderão manifestar interesse nas vagas.** A ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES e CONVOCAÇÕES dos candidatos que manifestarem interesse obedecerão a **Ordem de Reclassificação.**
- 12.5. Exclui-se do item 12.4. (acima) os candidatos que obtiveram inscrição invalidada após recurso nas Etapas de Análise e Validação das Inscrições.
- 12.6. As vagas ofertadas pelo Chamamento Extra seguirão a proporcionalidade de reserva para candidatos

negros(as) / indígenas conforme os itens 5 deste edital.

- 12.7. Após a primeira convocação os municípios poderão solicitar ampliação ou redução de vagas.
- 12.8. As chamadas e convocações acontecerão dentro do período de vigência do Edital.
- 12.9. Todos os resultados serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

13. DA QUARTA ETAPA – FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

- 13.1. A formalização da adesão ao Programa possui **caráter eliminatório**.
- 13.2. Os candidatos deverão seguir as orientações indicadas na CONVOCAÇÃO publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> para formalização da adesão ao Programa.
- 13.3. No ato da formalização da adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar os **originais** dos documentos:
 - I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
 - II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - III. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua ATUALIZADA, dentro da data de validade. Não será aceita a carteira de registro profissional como substituto da Certidão de Regularidade de inscrição.
- 13.4. A não apresentação dos documentos previstos no item 13.3. implicará na ELIMINAÇÃO do candidato no Programa.
- 13.5. O não cumprimento das orientações indicadas na CONVOCAÇÃO ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato no Programa.
- 13.6. O não comparecimento à convocação ensejará na ELIMINAÇÃO do Programa.
- 13.7. Caso a Formalização da Adesão ocorra de forma presencial e caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na Formalização da Adesão, este deverá designar um procurador para representá-lo munido de: procuração simples assinado pelo candidato, documento de identificação com foto do procurador, todos os documentos do candidato exigidos no item 13.3.
- 13.8. A Formalização da Adesão ao Programa será realizada por meio da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (**Anexo G**).
- 13.9. Após a Formalização da Adesão o candidato deverá se apresentar no município de escolha, conforme prazo estabelecido pelo ICEPI/SESA.
- 13.10. O não comparecimento no município de escolha no prazo estabelecido ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato.

14. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- 14.1.** Os profissionais bolsistas selecionados por este Edital participarão do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da realização de **formação em serviço com duração de 03 (três) anos.**
- 14.2.** O curso mencionado no item 14.1 poderá ser encerrado somente por necessidades institucionais do ICEPi/SESA, sendo estas de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 14.3.** As atividades dos profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual, que contemplará **40 horas de atividades semanais**, a serem pactuadas com o profissional Docente Assistencial ao qual estará vinculado e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do Município. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica – PNAB, bem como conforme estabelecido pela Portaria Nº 102-R, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Rede de Atenção e de Vigilância em Saúde no âmbito do Estado (respeitando as atribuições da Atenção Primária à Saúde).
- 14.4.** No **Anexo H** constam os objetivos da Formação do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
- 14.5.** Para o desenvolvimento das **atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária do Programa**, no qual os profissionais bolsistas deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES, em Equipes de Saúde da Família ou Equipes de Atenção Primária/Atenção Básica.
- 14.6.** **As atividades teóricas e/ou teórico-práticas correspondem a 20% da carga horária do Programa** e serão ofertadas pelo ICEPi/SESA, contemplando atividades de supervisão presencial e a distância, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao SUS. Algumas atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ocorrer em outros locais/municípios distintos da lotação do bolsista, conforme necessidades pedagógicas do Programa, ficando a cargo do profissional o seu deslocamento e o custo do mesmo.
- 14.7.** A participação nas atividades teóricas e/ou teórico-práticas compõem as 40h semanais de atividades do Programa e devem ser realizadas de modo exclusivo de dedicação aos estudos, não sendo

permitido realização de outras atividades em concomitância, sob pena de sanções previstas em Regimento Interno do Programa.

14.8. As atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ter a sua carga horária readequada mediante situações excepcionais.

15. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

15.1. O profissional em formação receberá uma bolsa-formação, para membros de Projeto Educacional – Formação em Serviço - com base nos valores estipulados na Portaria ICEPi nº 013-R, de 29 de junho de 2022, conforme descrito abaixo:

- I. Profissional em Formação II – Código EFS.2 – Aperfeiçoamento/Especialização de Profissionais na Esfera Municipal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
- II. Profissional em Formação IV – Código EFS.4 - R\$ 11.865,00 – Aperfeiçoamento/Especialização de Profissionais Médicos em Campo Profissional.
- III. Profissional em Formação IV - EFS.4 - R\$ 15.000,00 – Aperfeiçoamento/Especialização de Profissionais Médicos em Campo Profissional, em áreas de difícil fixação, conforme previsto no Art.13 da Portaria ICEPi nº 013-R e na Resolução CIB/ES Nº 021/2021, conforme vagas descritas no **Anexo B**.

15.2. A **bolsa-formação será paga diretamente pelo município**, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

15.3. Será utilizada como referência para o pagamento da primeira bolsa-formação a data de início das atividades definida exclusivamente pelo Gestor Municipal. O primeiro pagamento de bolsa ocorrerá após 30 (trinta) dias de iniciadas as atividades do profissional.

15.4. **O município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para inserção do profissional selecionado, a partir da apresentação do mesmo no município.**

15.5. A regularidade do pagamento da bolsa-formação pelo município dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPi/SESA e do município vinculado ao desenvolvimento das atividades práticas. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional bolsista.

- 15.6.** O fluxo para processamento do pagamento, assim como a definição da documentação para assinatura de Termo de Outorga junto ao município, será indicado pelo município no qual o profissional desenvolverá suas atividades, no ato da apresentação do mesmo junto ao município.
- 15.7.** O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, afastada a natureza jurídica de designação temporária para o vínculo firmado, atraindo a incidência do regime jurídico próprio de bolsa de estímulo junto ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológicas no Sistema Único de Saúde (PEPiSUS).

16. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 16.1.** Será de responsabilidade do ICEPI/SESA, a realização de avaliações de desempenho do profissional vinculado ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).
- 16.2.** Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades previstas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica-APS, disponível no <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** A bolsa-formação será paga diretamente pelo município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL e Termo de Cooperação entre o ICEPI/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.2.** Os documentos apresentados pelos candidatos deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

- 18.3.** A gestão deste processo seletivo será realizada pela Comissão de Gestão, oficialmente designada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 18.4.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de **03 (três) meses**, prorrogável por igual período.
- 18.5.** As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail icepi.editaisprovimento@saude.es.gov.br, desde que seja informado o número deste edital.
- 18.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>
- 18.7.** O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

Vitória, 15 de janeiro de 2024.

Fabiano Ribeiro dos Santos
Diretor Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A
EDITAL ICEPI/SESA Nº 006/2024

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA
15/01 a 04/02/2024	Inscrição e envio dos documentos comprobatórios
08/02/2024	Divulgação da Classificação dos Candidatos (conforme autopontuação declarada pelo candidato na inscrição)
08/03/2024	Resultado da Validação das Inscrições
11 a 13/03/2024	Período para recurso quanto à Invalidação das Inscrições
22/03/2024	Resultado do Recurso Resultado Final 1ª Convocação
27 a 28/03/2024	Formalização da Adesão
Até 01/04/2024	Comparecimento no município de Escolha
Até 30 dias a partir do comparecimento no município de Escolha	Início das atividades de campo (município)

ANEXO B
EDITAL ICEPI/SESA Nº 006/2024

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

MODALIDADE DE FORMAÇÃO EM CONSULTÓRIO NA RUA NA APS

PROFISSÃO	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADA À PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS
ASSISTENTE SOCIAL	METROPOLITANA	ARACRUZ	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	0
ASSISTENTE SOCIAL	METROPOLITANA	CARIACICA	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	CENTRAL/NORTE	LINHARES	1	0
ASSISTENTE SOCIAL	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	METROPOLITANA	VILA VELHA	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	CENTRAL/NORTE	LINHARES	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	ARACRUZ	CR	CR
ENFERMEIRO	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	CARIACICA	CR	CR
ENFERMEIRO	CENTRAL/NORTE	LINHARES	1	0
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	VILA VELHA	CR	CR
MÉDICO CLÍNICO	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
MÉDICO CLÍNICO	CENTRAL/NORTE	LINHARES - ÁREA DE DIFÍCIL FIXAÇÃO	CR	CR
MÉDICO CLÍNICO	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
MÉDICO CLÍNICO	METROPOLITANA	VILA VELHA	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CENTRAL/NORTE	LINHARES	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	ARACRUZ	CR	CR
PSICÓLOGO	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	CARIACICA	CR	CR
PSICÓLOGO	CENTRAL/NORTE	LINHARES	1	0
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	VILA VELHA	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CENTRAL/NORTE	LINHARES	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR

MODALIDADE DE FORMAÇÃO EM INTERPROFISSIONALIDADE EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AMPLIADA NA APS

PROFISSÃO	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADA À PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS
ASSISTENTE SOCIAL	CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	SUL	ALEGRE	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	METROPOLITANA	ARACRUZ	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	METROPOLITANA	BREJETUBA	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	SUL	CASTELO	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	SUL	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	METROPOLITANA	DOMINGOS MARTINS	1	0
ASSISTENTE SOCIAL	METROPOLITANA	LARANJA DA TERRA	CR	CR

ASSISTENTE SOCIAL	CENTRAL/NORTE	LINHARES	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	METROPOLITANA	MARECHAL FLORIANO	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	SUL	MIMOSO DO SUL	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	CENTRAL/NORTE	PINHEIROS	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	SUL	RIO NOVO DO SUL	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	METROPOLITANA	SANTA LEOPOLDINA	1	0
ASSISTENTE SOCIAL	METROPOLITANA	SANTA MARIA DE JETIBÁ	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	CENTRAL/NORTE	SÃO MATEUS	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	CENTRAL/NORTE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	METROPOLITANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CR	CR
ASSISTENTE SOCIAL	METROPOLITANA	VILA VELHA	CR	CR
FARMACÊUTICO	CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA	CR	CR
FARMACÊUTICO	SUL	ALEGRE	CR	CR
FARMACÊUTICO	METROPOLITANA	ARACRUZ	CR	CR
FARMACÊUTICO	METROPOLITANA	BREJETUBA	CR	CR
FARMACÊUTICO	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
FARMACÊUTICO	SUL	CASTELO	CR	CR
FARMACÊUTICO	METROPOLITANA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CR	CR
FARMACÊUTICO	SUL	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	CR	CR
FARMACÊUTICO	SUL	JERÔNIMO MONTEIRO	CR	CR
FARMACÊUTICO	METROPOLITANA	LARANJA DA TERRA	1	0
FARMACÊUTICO	CENTRAL/NORTE	LINHARES	CR	CR
FARMACÊUTICO	SUL	MIMOSO DO SUL	CR	CR
FARMACÊUTICO	SUL	MUNIZ FREIRE	CR	CR
FARMACÊUTICO	CENTRAL/NORTE	PINHEIROS	CR	CR
FARMACÊUTICO	SUL	RIO NOVO DO SUL	CR	CR
FARMACÊUTICO	METROPOLITANA	SANTA LEOPOLDINA	1	0
FARMACÊUTICO	METROPOLITANA	SANTA MARIA DE JETIBÁ	CR	CR
FARMACÊUTICO	CENTRAL/NORTE	SÃO GABRIEL DA PALHA	CR	CR
FARMACÊUTICO	CENTRAL/NORTE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CR	CR
FARMACÊUTICO	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
FARMACÊUTICO	METROPOLITANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CR	CR
FARMACÊUTICO	METROPOLITANA	VIANA	CR	CR
FARMACÊUTICO	CENTRAL/NORTE	VILA PAVÃO	CR	CR
FARMACÊUTICO	METROPOLITANA	VILA VELHA	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	SUL	ALEGRE	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	METROPOLITANA	ARACRUZ	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	METROPOLITANA	BREJETUBA	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	SUL	CASTELO	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	METROPOLITANA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	SUL	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	SUL	ICONHA	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	CENTRAL/NORTE	LINHARES	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	SUL	MIMOSO DO SUL	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	SUL	MUNIZ FREIRE	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	CENTRAL/NORTE	PINHEIROS	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	SUL	RIO NOVO DO SUL	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	METROPOLITANA	SANTA MARIA DE JETIBÁ	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	CENTRAL/NORTE	SÃO GABRIEL DA PALHA	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	CENTRAL/NORTE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	METROPOLITANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1	CR
FISIOTERAPEUTA	CENTRAL/NORTE	VILA PAVÃO	CR	CR
FISIOTERAPEUTA	METROPOLITANA	VILA VELHA	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	SUL	ALEGRE	CR	CR

FONOAUDIÓLOGO	METROPOLITANA	ARACRUZ	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	METROPOLITANA	BREJETUBA	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	SUL	CASTELO	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	METROPOLITANA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	SUL	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	SUL	ICONHA	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	METROPOLITANA	LARANJA DA TERRA	1	0
FONOAUDIÓLOGO	CENTRAL/NORTE	LINHARES	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	SUL	MIMOSO DO SUL	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	SUL	MUNIZ FREIRE	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	SUL	MUQUI	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	CENTRAL/NORTE	PINHEIROS	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	SUL	RIO NOVO DO SUL	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	METROPOLITANA	SANTA TERESA	1	0
FONOAUDIÓLOGO	CENTRAL/NORTE	SÃO GABRIEL DA PALHA	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	CENTRAL/NORTE	SÃO MATEUS	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	CENTRAL/NORTE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	METROPOLITANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	METROPOLITANA	VIANA	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	CENTRAL/NORTE	VILA PAVÃO	CR	CR
FONOAUDIÓLOGO	METROPOLITANA	VILA VELHA	CR	CR
NUTRICIONISTA	CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA	CR	CR
NUTRICIONISTA	SUL	ALEGRE	CR	CR
NUTRICIONISTA	METROPOLITANA	ARACRUZ	CR	CR
NUTRICIONISTA	METROPOLITANA	BREJETUBA	CR	CR
NUTRICIONISTA	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
NUTRICIONISTA	SUL	CASTELO	CR	CR
NUTRICIONISTA	METROPOLITANA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CR	CR
NUTRICIONISTA	SUL	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	CR	CR
NUTRICIONISTA	METROPOLITANA	LARANJA DA TERRA	CR	CR
NUTRICIONISTA	CENTRAL/NORTE	LINHARES	CR	CR
NUTRICIONISTA	SUL	MIMOSO DO SUL	CR	CR
NUTRICIONISTA	SUL	MUNIZ FREIRE	CR	CR
NUTRICIONISTA	SUL	RIO NOVO DO SUL	CR	CR
NUTRICIONISTA	METROPOLITANA	SANTA LEOPOLDINA	1	0
NUTRICIONISTA	METROPOLITANA	SANTA MARIA DE JETIBÁ	CR	CR
NUTRICIONISTA	CENTRAL/NORTE	SÃO MATEUS	CR	CR
NUTRICIONISTA	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
NUTRICIONISTA	METROPOLITANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CR	CR
NUTRICIONISTA	METROPOLITANA	VILA VELHA	CR	CR
PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA	CR	CR
PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	SUL	ALEGRE	CR	CR
PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	METROPOLITANA	BREJETUBA	CR	CR
PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	SUL	CASTELO	CR	CR
PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	CENTRAL/NORTE	LINHARES	CR	CR
PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	SUL	MIMOSO DO SUL	CR	CR
PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
PROFISSIONAL ARTE EDUCADOR	METROPOLITANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUL	ALEGRE	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	METROPOLITANA	BREJETUBA	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUL	CASTELO	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	METROPOLITANA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUL	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CENTRAL/NORTE	LINHARES	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUL	MIMOSO DO SUL	CR	CR

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUL	MUNIZ FREIRE	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUL	MUQUI	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CENTRAL/NORTE	SÃO MATEUS	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	METROPOLITANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CENTRAL/NORTE	VILA PAVÃO	CR	CR
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	METROPOLITANA	VILA VELHA	CR	CR
PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA	CR	CR
PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	SUL	ALEGRE	CR	CR
PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	METROPOLITANA	BREJETUBA	CR	CR
PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	METROPOLITANA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CR	CR
PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	CENTRAL/NORTE	LINHARES	CR	CR
PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	SUL	MUNIZ FREIRE	CR	CR
PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	CENTRAL/NORTE	SÃO MATEUS	CR	CR
PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
PROFISSIONAL DE GERONTOLOGIA	METROPOLITANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CR	CR
PSICÓLOGO	CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA	CR	CR
PSICÓLOGO	SUL	ALEGRE	CR	CR
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	ARACRUZ	CR	CR
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	BREJETUBA	CR	CR
PSICÓLOGO	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
PSICÓLOGO	SUL	CASTELO	CR	CR
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CR	CR
PSICÓLOGO	SUL	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	CR	CR
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	DOMINGOS MARTINS	2	1
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	LARANJA DA TERRA	2	0
PSICÓLOGO	CENTRAL/NORTE	LINHARES	CR	CR
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	MARECHAL FLORIANO	CR	CR
PSICÓLOGO	SUL	MIMOSO DO SUL	CR	CR
PSICÓLOGO	CENTRAL/NORTE	MONTANHA	CR	CR
PSICÓLOGO	SUL	MUNIZ FREIRE	CR	CR
PSICÓLOGO	SUL	MUQUI	CR	CR
PSICÓLOGO	CENTRAL/NORTE	PANCAS	CR	CR
PSICÓLOGO	CENTRAL/NORTE	PINHEIROS	1	0
PSICÓLOGO	SUL	RIO NOVO DO SUL	CR	CR
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	SANTA LEOPOLDINA	1	0
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	SANTA MARIA DE JETIBÁ	CR	CR
PSICÓLOGO	CENTRAL/NORTE	SÃO GABRIEL DA PALHA	CR	CR
PSICÓLOGO	CENTRAL/NORTE	SÃO MATEUS	CR	CR
PSICÓLOGO	CENTRAL/NORTE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CR	CR
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CR	CR
PSICÓLOGO	CENTRAL/NORTE	VILA PAVÃO	CR	CR
PSICÓLOGO	METROPOLITANA	VILA VELHA	CR	CR
SANITARISTA	CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA	CR	CR
SANITARISTA	SUL	ALEGRE	CR	CR
SANITARISTA	METROPOLITANA	BREJETUBA	CR	CR
SANITARISTA	CENTRAL/NORTE	LINHARES	CR	CR
SANITARISTA	SUL	MUNIZ FREIRE	CR	CR
SANITARISTA	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUL	ALEGRE	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	METROPOLITANA	BREJETUBA	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUL	CASTELO	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	METROPOLITANA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUL	ICONHA	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	METROPOLITANA	LARANJA DA TERRA	1	0

TERAPEUTA OCUPACIONAL	CENTRAL/NORTE	LINHARES	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	METROPOLITANA	MARECHAL FLORIANO	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUL	MIMOSO DO SUL	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CENTRAL/NORTE	MONTANHA	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CENTRAL/NORTE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	METROPOLITANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CR	CR

FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA/APS

PROFISSÃO	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADA À PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS
CIRURGIÃO-DENTISTA	CENTRAL/NORTE	ÁGUA DOCE DO NORTE	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA	1	0
CIRURGIÃO-DENTISTA	SUL	ALEGRE	1	0
CIRURGIÃO-DENTISTA	SUL	APIACÁ	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	METROPOLITANA	ARACRUZ	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	CENTRAL/NORTE	BOA ESPERANÇA	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	METROPOLITANA	BREJETUBA	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	METROPOLITANA	CARIACICA	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	SUL	CASTELO	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	CENTRAL/NORTE	COLATINA	2	1
CIRURGIÃO-DENTISTA	METROPOLITANA	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	SUL	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	SUL	GUAÇUÍ	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	SUL	ICONHA	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	SUL	IRUPI	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	METROPOLITANA	JAGUARÉ	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	CENTRAL/NORTE	LINHARES	1	0
CIRURGIÃO-DENTISTA	SUL	MIMOSO DO SUL	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	CENTRAL/NORTE	MONTANHA	1	0
CIRURGIÃO-DENTISTA	SUL	MUQUI	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	CENTRAL/NORTE	PANCAS	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	CENTRAL/NORTE	PINHEIROS	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	CENTRAL/NORTE	RIO BANANAL	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	SUL	RIO NOVO DO SUL	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	METROPOLITANA	SANTA LEOPOLDINA	1	0
CIRURGIÃO-DENTISTA	METROPOLITANA	SANTA MARIA DE JETIBÁ	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	METROPOLITANA	SANTA TERESA	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	CENTRAL/NORTE	SÃO MATEUS	4	1
CIRURGIÃO-DENTISTA	CENTRAL/NORTE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	SUL	VARGEM ALTA	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	METROPOLITANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	CENTRAL/NORTE	VILA PAVÃO	CR	CR
CIRURGIÃO-DENTISTA	METROPOLITANA	VILA VELHA	CR	CR
ENFERMEIRO	CENTRAL/NORTE	ÁGUIA BRANCA	CR	CR
ENFERMEIRO	SUL	ALEGRE	2	0
ENFERMEIRO	SUL	APIACÁ	CR	CR
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	ARACRUZ	3	1
ENFERMEIRO	CENTRAL/NORTE	BOM JESUS DO NORTE	CR	CR
ENFERMEIRO	SUL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR	CR
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	CARIACICA	CR	CR

ENFERMEIRO	SUL	CASTELO	2	0
ENFERMEIRO	CENTRAL/NORTE	COLATINA	CR	CR
ENFERMEIRO	SUL	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	CR	CR
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	FUNDÃO	1	0
ENFERMEIRO	SUL	GUAÇUÍ	CR	CR
ENFERMEIRO	SUL	ICONHA	CR	CR
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	JAGUARÉ	CR	CR
ENFERMEIRO	SUL	JERÔNIMO MONTEIRO	1	0
ENFERMEIRO	CENTRAL/NORTE	LINHARES	4	1
ENFERMEIRO	SUL	MIMOSO DO SUL	2	0
ENFERMEIRO	SUL	MUNIZ FREIRE	2	0
ENFERMEIRO	SUL	MUQUI	CR	CR
ENFERMEIRO	CENTRAL/NORTE	PINHEIROS	CR	CR
ENFERMEIRO	CENTRAL/NORTE	RIO BANANAL	CR	CR
ENFERMEIRO	SUL	RIO NOVO DO SUL	CR	CR
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	SANTA LEOPOLDINA	1	0
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	SANTA MARIA DE JETIBÁ	CR	CR
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	SANTA TERESA	CR	CR
ENFERMEIRO	CENTRAL/NORTE	SÃO MATEUS	22	5
ENFERMEIRO	CENTRAL/NORTE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	CR	CR
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	SERRA	CR	CR
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CR	CR
ENFERMEIRO	CENTRAL/NORTE	VILA PAVÃO	CR	CR
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	VILA VELHA	9	2
ENFERMEIRO	METROPOLITANA	VITÓRIA	CR	CR

ANEXO C
EDITAL ICEPI/SESA Nº 006/2024

CRITÉRIOS DE ALTERNÂNCIA E PROPORCIONALIDADE PARA CONVOCAÇÃO
Relação entre o Número Total (por Município) e o Número de Vagas Reservadas para Candidatos
Negros(As) / Indígenas

Conforme o item 5.4, a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total por município durante todo o processo seletivo e o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) / indígenas, conforme distribuição especificada neste anexo.

VAGA MUNICIPAL – CONSIDERANDO TODAS AS VAGAS OFERTADAS PELO MUNICÍPIO DURANTE TODO O PROCESSO SELETIVO	LISTA PARA CONVOCAÇÃO
1º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º VAGA	RESERVA CANDIDATO NEGRO(A) /INDÍGENA
4º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º VAGA	RESERVA CANDIDATO NEGRO(A) /INDÍGENA
7º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º VAGA	RESERVA CANDIDATO NEGRO(A) /INDÍGENA
10º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º VAGA	RESERVA CANDIDATO NEGRO(A) /INDÍGENA
13º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15º VAGA	RESERVA CANDIDATO NEGRO(A) /INDÍGENA
16º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
18º VAGA	RESERVA CANDIDATO NEGRO(A) /INDÍGENA
19º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
20º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
21º VAGA	RESERVA CANDIDATO NEGRO(A) /INDÍGENA
22º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
23º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA

24º VAGA	RESERVA CANDIDATO NEGRO(A) /INDÍGENA
25º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
27º VAGA	RESERVA CANDIDATO NEGRO(A) /INDÍGENA
28º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
29º VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
30º VAGA	RESERVA CANDIDATO NEGRO(A) /INDÍGENA

*Repete-se sucessivamente essa proporcionalidade, se necessário.

ANEXO D
EDITAL SESA/ICEPI Nº 006/2024

AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP : _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/_____, inscrito(a) no CPF sob n o _____, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPI/SESA Nº 006/2024** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI), que sou _____ [preto(a) OU pardo(a) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO E

EDITAL SESA/ICEPi Nº 006/2024

AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS (AS) INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à comunidade indígena _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP : _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/____, inscrito(a) no CPF sob no _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPi/SESA Nº 026/2023** do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO F
EDITAL ICEPI/SESA Nº 006/2024

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Os candidatos que autodeclararem pontuações na ficha de inscrição, conforme este anexo, e não enviarem os documentos comprobatórios de acordo com os critérios deste edital, terão sua INSCRIÇÃO INVALIDADA.

Para fins de pontuação NÃO serão aceitos documentos referentes ao mesmo curso/formação para pontuar em mais de um item.

Item	Qualificação Profissional	Pontos por título	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de doutorado (stricto sensu) na área da saúde	3,0	3,0
B	Diploma de curso de mestrado (stricto sensu) na da saúde	2,5	2,5
C	Residência em Uniprofissional OU Multiprofissional em Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica/Saúde Coletiva/Saúde Mental/Cuidados Paliativos	2,0	2,0
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a ESPECIFICAMENTE EM Saúde Coletiva/Saúde Pública/Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família.	1,0	1,0
E	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a – na área da saúde, exceto as descritas no item D OU Certificado de Residência em saúde, exceto as descritas no item C.	0,75	0,75
F	Atuação de 01 (um) ano completo em Residência em Uniprofissional OU Multiprofissional em Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica/Saúde Coletiva/Saúde Mental/Cuidados Paliativos	0,5	0,5

G	Cursos de Formação Continuada na área da saúde com carga horária a partir de 40 horas ofertado pela UNASUS ou AVASUS ou FIOCRUZ ou ICEPi ou por UNIVERSIDADE PÚBLICA BRASILEIRA.	0,25	0,25
			10

Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Currículo deverão seguir os critérios descritos no item 8. deste edital.

ANEXO G
EDITAL ICEPi/SESA Nº 006/2024

TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, selecionado por meio do Edital ICEPi/SESA Nº _____, vinculado ao "Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde", declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, como profissional em formação da categoria _____ tendo optado pela modalidade de equipe _____ no município _____ como campo de prática.

Declaro ciência de que a bolsa de formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

Declaro ciência de que as ações/atividade educacionais serão de responsabilidade do ICEPi/SESA.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual (PTI), de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R/2019. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

- a) que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, a partir da data de início das atividades informada pelo município.
- b) que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, buscando inovações que apontem melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;
- c) que caso venha publicar trabalho, em evento e/ou em periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi;
- d) que devo manter meus dados atualizados junto ao ICEPi e ao município escolhido;
- e) que em caso de não cumprimento das atividades previstas, fico sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica APS, sendo-me resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS.

_____-ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

Assinatura da SESA/SRS/ICEPi
Número Funcional

Informações adicionais/contato:

E-mail: _____

Telefone(s): (____) _____ - _____ / (____) _____ - _____

ANEXO H
EDITAL ICEPI/SESA Nº 006/2024

FORMAÇÃO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

FORMAÇÃO EM CONSULTÓRIO NA RUA NA APS

Aperfeiçoamento/Especialização em Consultório na Rua	
Objetivo:	Formar profissionais em Atenção Primária à Saúde com ênfase no desenvolvimento de práticas em Consultório na Rua.
Desenvolvimento da formação:	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhar os princípios de Equidade e Longitudinalidade do SUS e da APS. • Estimular a pesquisa e discussão multidisciplinar através do estudo de casos complexos e peculiares. • Organizar uma rotina de trabalho que gere um horizonte crítico reflexivo sobre as metodologias de cuidado não convencionais. • Problematicar práticas de saúde desenvolvidas nos espaços do SUS, na perspectiva da interprofissionalidade. • Evidenciar as competências específicas ou complementares, comuns e colaborativas a serem trabalhadas nas diferentes atividades das propostas educacionais e do cotidiano da prática no campo da saúde. • Estimular a efetivação da política de Consultório na Rua ampliando a discussão inter e Intra setorial.

FORMAÇÃO EM INTERPROFISSIONALIDADE EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AMPLIADA NA APS

Aperfeiçoamento/Especialização em Interprofissionalidade	
Objetivo:	Formar profissionais com ênfase no desenvolvimento de práticas interprofissionais e colaborativas na Atenção Primária em Saúde.
Desenvolvimento da formação:	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar a reflexão e a compreensão sobre a saúde e os seus determinantes sociais e ambientais; • Estimular a análise e a reflexão sobre o cenário da saúde no âmbito estadual e suas especificidades regionais, em seus diversos cenários socioculturais, com respeito às diferenças e às diversidades; • Desenvolver capacidade de gestão e co-gestão das políticas local e regional de saúde e dos diversos serviços de saúde pública, compreendendo-se as potencialidades da educação permanente em saúde nos processos de gestão, participação social e cuidado em saúde; • Problematicar práticas de saúde desenvolvidas nos espaços do SUS, na perspectiva da

	<p>interprofissionalidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> Evidenciar as competências específicas ou complementares, comuns e colaborativas a serem trabalhadas nas diferentes atividades das propostas educacionais e do cotidiano da prática no campo da saúde. Estimular a implantação de práticas colaborativas em saúde nos locais de trabalho dos estudantes de forma a produzir efeitos permanentes na organização do sistema de saúde capixaba.
--	--

FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA/APS

Formação em Atenção Primária à Saúde – Enfermagem	
Objetivo do curso:	Aprimorar os profissionais na área de Enfermagem em Saúde da Família com base no desenvolvimento de competências para melhor atuação na Estratégia Saúde da Família e favorecer a qualificação da Atenção Primária à Saúde com ampliação da resolutividade e do acesso em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
Desenvolvimento do curso:	<ul style="list-style-type: none"> Competência em Enfermagem de Saúde da Família e Comunidade e em Atenção Primária em Saúde; Conhecimento sobre cuidado integral à saúde individual e coletiva; Investigação de problemas de saúde individuais, familiares e coletivos; Conhecimento e utilização das informações em saúde, qualificando as práticas de cuidado, as educação em saúde e os processos de intervenção e pesquisa; Compreensão dos Indicadores prioritários da Atenção Primária à Saúde; Realização de atividades colaborativas para aplicação dos métodos clínicos e epidemiológicos ao trabalho em saúde; Compreensão do papel como enfermeiro que regula e gerencia a rede local de atenção a saúde; Aperfeiçoamento da atuação em casos de epidemia e outras situações de problemas de saúde pública; Colaboração com a melhoria do processo de trabalho, no incremento do acesso e na longitudinalidade no uso de dados e ferramentas na elaboração de estratégias, diagnósticos e avaliações; Comunicação com os outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e sua consolidação, promovendo aumento da resolutividade, redução do percurso do usuário e melhor gerência dos recursos disponíveis.
Formação em Odontologia Clínica para Atenção Primária à Saúde	
Objetivo do curso:	Aprimorar os profissionais na área de Atenção Primária em Saúde e Odontologia Clínica para Atenção Primária com base no desenvolvimento de competências para melhor atuação na Estratégia Saúde da Família e favorecer a qualificação da Atenção Primária à Saúde com ampliação da resolutividade e do acesso em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
Desenvolvimento do curso:	<ul style="list-style-type: none"> Competência em Odontologia de Saúde da Família e Comunidade e em Atenção Primária em Saúde; Conhecimento sobre cuidado à saúde bucal individual e coletiva; Conhecimento sobre cuidado integral à saúde individual e coletiva; Investigação de problemas de saúde bucal individuais, familiares e coletivos; Conhecimento e utilização das informações em saúde, qualificando as práticas de cuidado, as educação em saúde e os processos de intervenção e pesquisa; Compreensão dos Indicadores prioritários de Saúde Bucal e da Atenção Primária à Saúde; Realização de atividades colaborativas para aplicação dos métodos clínicos e epidemiológicos ao trabalho em saúde; Compreensão do papel como dentista que regula e gerencia a rede local de atenção a saúde; Aperfeiçoamento da atuação em casos de epidemia e outras situações de problemas de saúde pública; Colaboração com a melhoria do processo de trabalho, no incremento do acesso e na longitudinalidade no uso de dados e ferramentas na elaboração de estratégias, diagnósticos e avaliações; Comunicação com os outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e sua consolidação, promovendo aumento da resolutividade, redução do percurso do usuário e melhor gerência dos recursos disponíveis.

--	--

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 21/03/2024 17:08:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/03/2024 17:08:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANA LAURITA NUNES MAIA (ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE - ICEPI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VKR90X>